



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**PROCESSO Nº 001.0000297/2025**  
**PROCEDIMENTO Nº 015/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

**CONTRATO Nº 020/2025**

**O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcio Dias Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu - PI, estabelecida na Rua Pio Ferreira dos Santos, S/N, Bairro Esperança, CEP. 64.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 58.217.632/0001-91, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, da INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 001.0000297/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**DAS CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de Assessoria Jurídica na condução de Processos Administrativos internos, Análise de Orçamentos, Elaboração de Projeto de Lei, Elaboração de Projetos e Resoluções, Pareceres Junto aos Órgãos Municipais, acompanhamento em processos Judiciais no âmbito da Primeira Instancia, Junto a Comarca de Caracol – PI, em defesa dos interesses da prefeitura municipal de Anísio de Abreu - PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo valor mensal de R\$ 5.500,00,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:**

O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:**

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

### **CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida.

### **CLAUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará até 31 de maio de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite previsto em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 10 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Dias Ribeiro**

Secretário Municipal de Finanças

**MARCOS PAULO DE SANTANA  
PAES LANDIM**

Assinado de forma digital por MARCOS  
PAULO DE SANTANA PAES LANDIM  
Dados: 2025.02.10 09:34:56 -03'00'

**MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: 58.217.632/0001-91

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: [pm.anisiodeabreu@gmail.com](mailto:pm.anisiodeabreu@gmail.com) / [anisiodeabreu2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreu2013@gmail.com)

**2º (primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024**, de 24 de outubro de 2024, vinculado ao Processo de Licitação da **Concorrência Eletrônica Nº 011/2024** - que entre si fazem a **Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu** e a Empresa **M L MACEDO LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria das Mercês, 406, 75, c**0751-10747-1614** em Anísio de Abreu - PI, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, representada pelo Sr. MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, daqui por diante chamado de CONTRATANTE, e a empresa M L MACEDO LTDA, CNPJ Nº 49.755.012/0001-15, com endereço na Av. Capital Manoel Luiz, Nº 170, CEP 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pelo senhor MATHEUS LIMA MACEDO, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 077.XXX.XXX-33, e Cédula de Identidade (RG) Nº 429.XXX SSP/PI, e-mail: [matheus2034@hotmail.com](mailto:matheus2034@hotmail.com), Telefone (89) 8132-1456, denominado Contratado, na forma por lei, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e cláusula segunda, do contrato original, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, por mais 60 (sessenta) dias do Contrato nº 143/2024 celebrado em 24 de outubro de 2024, vinculado ao Processo de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 011/2024, estendendo sua vigência até **23 de abril de 2025**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e cláusula segunda do contrato original. O contrato originado com a empresa supracitada e a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS PARA PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Justiça Comum, ao qual este município está jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Anísio de Abreu – PI, 21 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO DIAS RIBEIRO  
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS LIMA MACEDO

Data: 10/03/2025 10:29:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATHEUS LIMA MACEDO  
Pela Empresa Contratada

Testemunhas:

*Eduardo Cleby Soares Soares*  
CPF: 754.968.523-15

*Anselmo Uiane dos Santos*  
CPF: 048.451.013-43





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pm.anisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**2º (primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024**, de 24 de outubro de 2024, vinculado ao Processo de Licitação da **Concorrência Eletrônica Nº 011/2024** - que entre si fazem a **Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu** e a Empresa **M L MACEDO LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria das Mercês, 406, 75, c0751-10747-1614, Anísio de Abreu - PI, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, representada pelo Sr. MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, daqui por diante chamado de CONTRATANTE, e a empresa M L MACEDO LTDA, CNPJ Nº 49.755.012/0001-15, com endereço na Av. Capital Manoel Luiz, Nº 170, CEP 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pelo senhor MATHEUS LIMA MACEDO, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 077.XXX.XXX-33, e Cédula de Identidade (RG) Nº 429.XXX SSP/PI, e-mail: [matheus2034@hotmail.com](mailto:matheus2034@hotmail.com), Telefone (89) 8132-1456, denominado Contratado, na forma por lei, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e cláusula segunda, do contrato original, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, por mais 60 (sessenta) dias do Contrato nº 143/2024 celebrado em 24 de outubro de 2024, vinculado ao Processo de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 011/2024, estendendo sua vigência até **23 de abril de 2025**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e cláusula segunda do contrato original. O contrato originado com a empresa supracitada e a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS PARA PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Justiça Comum, ao qual este município está jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Anísio de Abreu – PI, 21 de fevereiro de 2025.

  
MÁRCIO DIAS RIBEIRO  
Secretário Municipal de Finanças  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



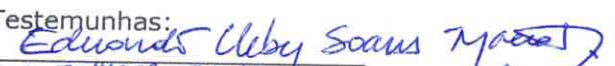
MATHEUS LIMA MACEDO

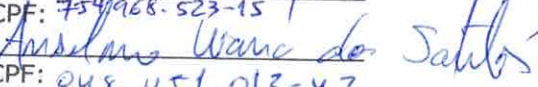
Data: 10/03/2025 10:29:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MATHEUS LIMA MACEDO  
Pela Empresa Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 754.968.523-15

  
CPF: 048.451.013-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: [pm.anisiodeabreu@gmail.com](mailto:pm.anisiodeabreu@gmail.com) / [anisiodeabreu2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreu2013@gmail.com)

**2º (primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024**, de 24 de outubro de 2024, vinculado ao Processo de Licitação da **Concorrência Eletrônica Nº 011/2024** - que entre si fazem a **Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu** e a Empresa **M L MACEDO LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria das Mercês, 406, 75, c0751-10747-1614, Anísio de Abreu - PI, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, representada pelo Sr. MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, daqui por diante chamado de CONTRATANTE, e a empresa M L MACEDO LTDA, CNPJ Nº 49.755.012/0001-15, com endereço na Av. Capital Manoel Luiz, Nº 170, CEP 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pelo senhor MATHEUS LIMA MACEDO, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 077.XXX.XXX-33, e Cédula de Identidade (RG) Nº 429.XXX SSP/PI, e-mail: [matheus2034@hotmail.com](mailto:matheus2034@hotmail.com), Telefone (89) 8132-1456, denominado Contratado, na forma por lei, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e cláusula segunda, do contrato original, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, por mais 60 (sessenta) dias do Contrato nº 143/2024 celebrado em 24 de outubro de 2024, vinculado ao Processo de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 011/2024, estendendo sua vigência até **23 de abril de 2025**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e cláusula segunda do contrato original. O contrato originado com a empresa supracitada e a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS PARA PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Justiça Comum, ao qual este município está jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Anísio de Abreu – PI, 21 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO DIAS RIBEIRO  
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS LIMA MACEDO

Data: 10/03/2025 10:29:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATHEUS LIMA MACEDO  
Pela Empresa Contratada

Testemunhas:

Edson Cleber Soares Macedo  
CPF: 734.968.523-15

Amelma Uirana dos Santos  
CPF: 048.451.013-45